



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO Nº 085/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, imóvel urbano abaixo que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.3365/41, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rua Domitila Caldeira de Souza, Bairro Vila Sorriso, nesta Cidade, Loteamento “Alto Paraíso”, de propriedade do Senhor Adailton da Silva Miclos, especialmente em razão de sua localização, onde será construída uma escola municipal de educação infantil que funcionará em tempo integral, na modalidade creche e pré-escola e atenderá aproximadamente 199 (cento e noventa e nove) crianças;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade oferecer vagas para crianças permanecerem na pré-escola por tempo integral enquanto suas mães trabalham, além do reordenamento de alunos de outras escolas que funcionam sem a devida estrutura infantil;

CONSIDERANDO a proposta de seleção através do Programa de aceleração de crescimento – PAC do Governo Federal que contempla o Município de Cocos com a concessão de convênio para a construção da creche e pré-escola;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea “m” art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifício público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, nos moldes do parágrafo único deste artigo, o imóvel abaixo relacionado:

- uma área urbana, localizada na Rua Domitila Caldeira de Souza, Bairro Vila Sorriso, nesta Cidade, medindo 103,95m de frente e 97,64m de fundo; e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



50,14m do lado esquerdo e 41,42m do lado direito, perfazendo uma área total de 4.467,43m², com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a mencionada Rua Domitila Caldeira de Souza, pelo lado esquerdo com lotes de Cícero Ferreira da Silva e Celina Moura e Silva, pelo Lado direito com lotes de Semeão Caldeira de Moura e Leandro Lacerda Oliveira, pelos fundos com a Rua Diolindo Moreira da Silva, área sem nenhuma benfeitoria.

A área encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cocos, numa área maior de 15,0 (quinze) hectares, zona rural, sob a matrícula de nº 1.214, atualmente, localizada no perímetro urbano, inserida no loteamento aprovado pelo Legislativo Municipal, através da Lei 371/2002, intitulado de Loteamento “Alto Paraíso”, mas, sem registro imobiliário na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – O referido imóvel constante do art. 1º deste Decreto fica destinado para a construção de uma escola Municipal de educação infantil que funcionará em tempo integral, na modalidade creche e pré-escola que atenderá aproximadamente 199 (cento e noventa e nove) crianças, a fim de atender ao interesse público relevante.

Art. 2º - O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O Expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/1941, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 04 de julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
PREFEITO MUNICIPAL